

9

**VIOLÊNCIA
DE GÊNERO**



A prevalência do crime e da violência restringem a liberdade dos indivíduos no seio da sociedade, viola os seus direitos e a sua qualidade de vida e pode resultar em danos graves a nível físico e/ou psicológico e mesmo em morte. Concretamente, no que respeita à violência de género, esta afeta de forma desproporcional pessoas de um determinado sexo.

A. CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Em agosto de 2014 entrou em vigor a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica ([Convenção de Istambul](#)), a qual reconhece a existência de estereótipos e preconceitos de género que contribuem para legitimar socialmente a violência contra as mulheres, raparigas e meninas.

A [Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação “Portugal + Igual” \(2018-2030\) – ENIND](#), principal instrumento de política pública na área da igualdade de Género, integra um Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica.

1. Ocorrências por violência doméstica

Em 2019 o número de ocorrências registadas por violência doméstica sofreu um aumento muito significativo, mas em 2021 o registo voltou a descer.

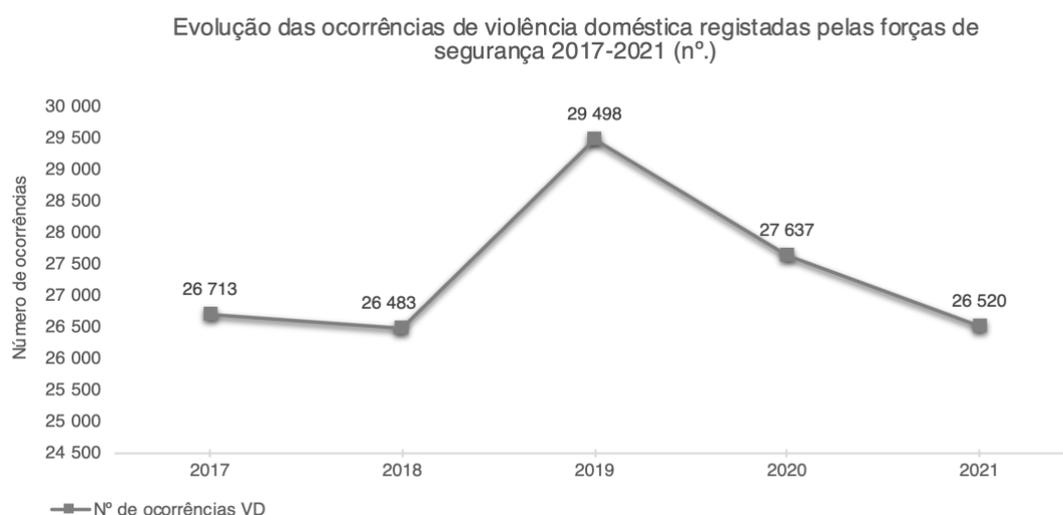


Figura 78 – Evolução das ocorrências de violência doméstica registadas pelas forças de segurança 2017-2021 (n.º)

Fonte: SGMAI, Relatório Anual de Segurança Interna (IASI), 2021 (Dados consultados a 9 de outubro de 2022)

[http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatorio%20Anual%20de%20Seguranca%20Interna%20\(RASI\)/IASI%202021.pdf](http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatorio%20Anual%20de%20Seguranca%20Interna%20(RASI)/IASI%202021.pdf)

Em 2019 observou-se o aumento de ocorrências de violência doméstica registadas (29 498) pelas Forças de Segurança em Portugal (Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana) mas, em 2020 desceu, tendo sido registadas 26 520 em 2021.

2. Vítimas e denunciados/as de violência doméstica

a. Vítimas

A violência doméstica atinge, de forma desproporcional, as mulheres, enquadrando-se na violência de género. Em média, em cada 10 pessoas vítimas de violência doméstica, 8 são mulheres e 2 são homens.

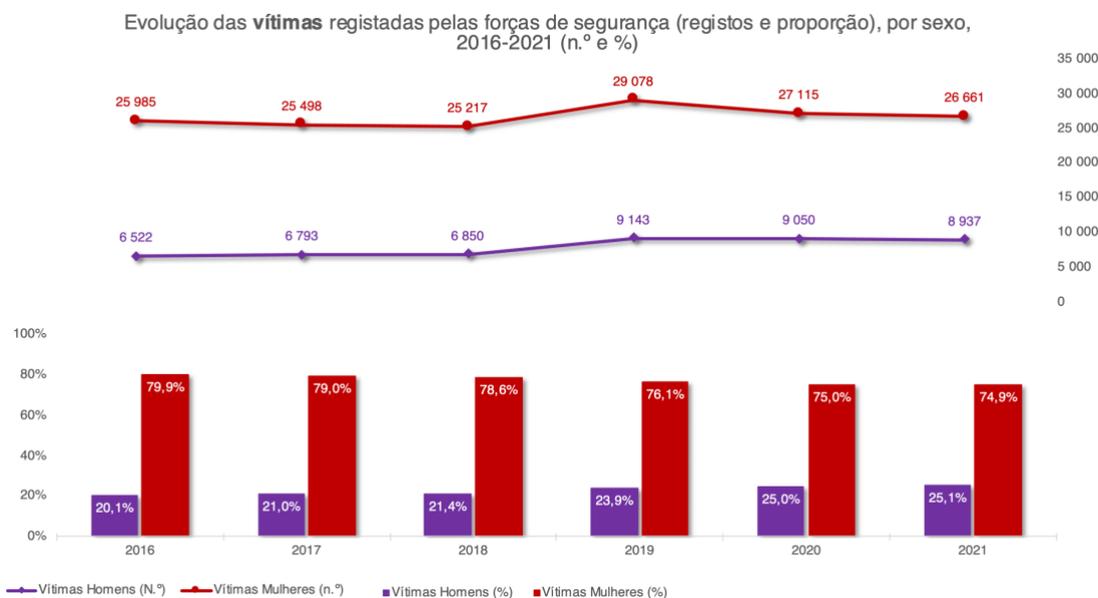


Figura 79 – Evolução das vítimas registadas pelas forças de segurança (número de registos e proporção), por sexo, entre 2016 e 2021 (n.º e %)

Fonte: SGMAI, Relatório Anual de Segurança Interna (IASI), 2021 (Dados consultados a 9 de outubro de 2022)

[http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatório%20Anual%20de%20Segurança%20Interna%20\(RASI\)/IASI%202021.pdf](http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatório%20Anual%20de%20Segurança%20Interna%20(RASI)/IASI%202021.pdf)

Relativamente ao número de registos de vítimas pelas forças de segurança existiu, no período em análise, uma tendência crescente tanto para homens como para mulheres vítimas. No ano de 2019 houve uma subida acentuada no número de registos para ambos os sexos, mas mais evidente nas vítimas mulheres.

No que concerne à proporção de homens e mulheres vítimas observa-se algum decréscimo quanto às mulheres e respetiva subida quanto aos homens (diferença de 5pp entre 2016 e

2021), contudo a esmagadora maioria das vítimas de violência doméstica continuam a ser as mulheres (74,9%).

b. Denunciados/as

Em média, por cada 10 pessoas denunciadas registadas em ocorrências de violência doméstica, 8 são homens e 2 são mulheres.

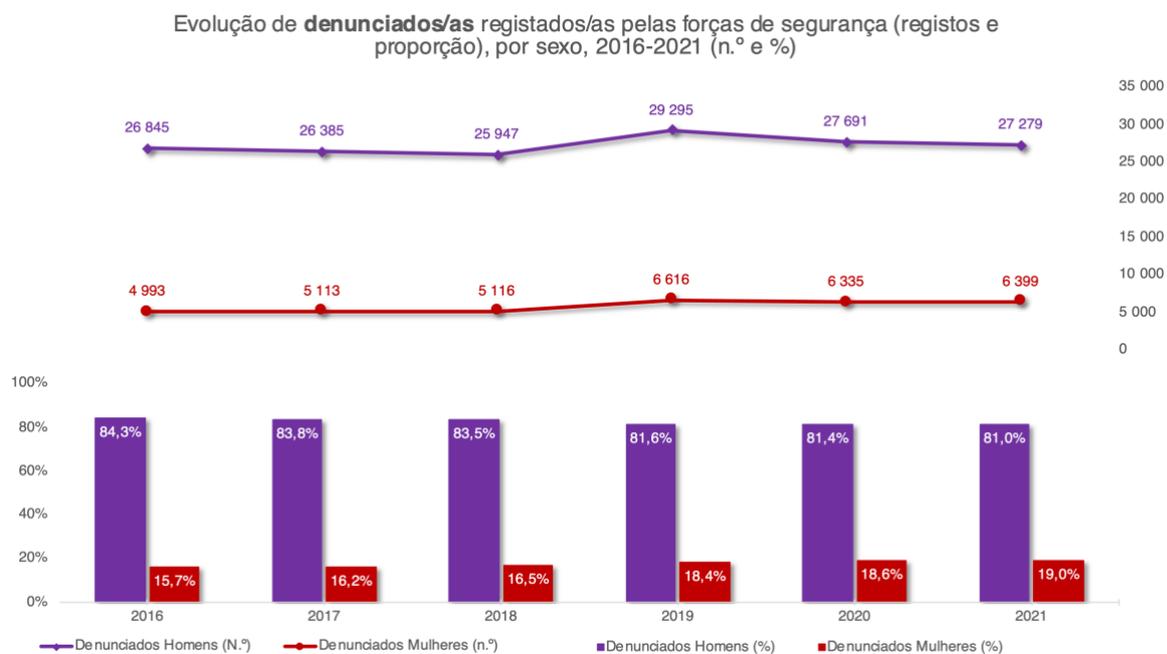


Figura 80 – Evolução dos/as denunciados/as registados/as pelas forças de segurança (número de registos e proporção), por sexo, entre 2016 e 2021 (n.º e %)

Fonte: SGMAI, Relatório Anual de Segurança Interna (IASI), 2021 (Dados consultados a 9 de outubro de 2022)
[http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatório%20Anual%20de%20Segurança%20Interna%20\(RASI\)/IASI%202021.pdf](http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatório%20Anual%20de%20Segurança%20Interna%20(RASI)/IASI%202021.pdf)

No período em análise, o número de registos de denunciados/as pelas forças de segurança apresenta uma tendência crescente de registos, tanto para homens como para mulheres e, à semelhança da subida de registos de vítimas, também se verificou a subida do registo do número de denunciados/as de ambos os sexos, mas mais evidente nos denunciados homens.

Relativamente à proporção de homens e mulheres denunciados/as constata-se algum decréscimo quanto aos homens e respetiva subida quanto às mulheres (diferença de 3,3pp entre 2016 e 2021), contudo a esmagadora maioria dos/as denunciados/as de violência doméstica continuam a ser os homens (81,0%).

c. Tipo de ligação entre denunciados/as e vítimas

A maioria das situações de violência doméstica ocorre em relações conjugais ou de intimidade, atuais ou passadas, seguidas de relações filio-parentais.

Tipo de ligação entre denunciados/as e vítimas, 2021 (n.º e %)

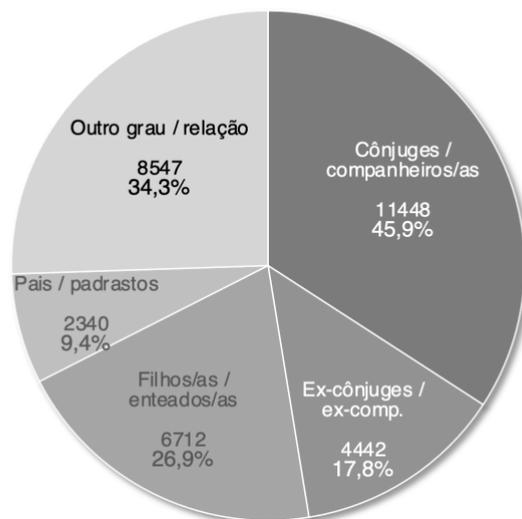


Figura 81 – Tipo de ligação entre denunciados/as e vítimas, 2021 (n.º e %)

Fonte: SGMAI, Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), 2021 (Dados consultados a 9 de outubro de 2022)
[http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatório%20Anual%20de%20Segurança%20Interna%20\(RASI\)/RASI%202021.pdf](http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatório%20Anual%20de%20Segurança%20Interna%20(RASI)/RASI%202021.pdf)

Em 2021, dos registos efetuados pelas forças de segurança, registou-se que 63,7% das pessoas denunciadas eram cônjuges, companheiros/as, ex-cônjuges ou ex-companheiros/as das vítimas e em 36,3% dos registos, as pessoas denunciadas eram filhos/as, enteados/as, pais (mãe e/ou pai) e padrastos (padrastos e/ou madrastas).

Assim, a violência doméstica continua a ocorrer, predominantemente, em contexto de relação de intimidade ou de relação filio-parental atingindo sobretudo as mulheres.

3. Lesados/as e suspeitos/as, identificados/as em crimes de violência doméstica

a. Lesados/as / ofendidos/as

Lesados/as / ofendidos/as, identificados/as em crimes de violência doméstica, por sexo, 2016-2021 (n.º e %)		
Total HM	Homens	Mulheres

	(n.º)	(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
2016	33 349	6 977	20,9%	26 372	79,1%
2017	33 578	7 335	21,8%	26 243	78,2%
2018	33 328	7 399	22,2%	25 929	77,8%
2019	39 746	9 790	24,6%	29 956	75,4%
2020	37 520	9 606	25,6%	27 914	74,4%
2021	37 047	9 568	25,8%	27 479	74,2%

Tabela 32 – Lesados/as / ofendidos/as, identificados/as em crimes de violência doméstica, por sexo, 2016-2021 (n.º e %)

Fonte: Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (Dados consultados a 31 de outubro de 2022)

https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Lesados_ofendidos_crimes_registados_sexo.aspx

Durante 2021, em 10 pessoas identificadas em crimes de violência doméstica como lesados/as, 7 continuam a ser mulheres e 3 são homens.

b. Agentes / suspeitos/as

	Agentes / suspeitos/as, identificados/as em crimes de violência doméstica, por sexo, 2016-2021 (n.º e %)				
	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
2016	28 427	23 946	84,2%	4 481	15,8%
2017	28 188	23 648	83,9%	4 540	16,1%
2018	27 977	23 385	83,6%	4 592	16,4%
2019	31 664	25 910	81,8%	5 754	18,2%
2020	29 969	24 440	81,6%	5 529	18,4%
2021	28 793	23 256	80,8%	5 537	19,2%

Tabela 33 – Agentes / suspeitos/as, identificados/as em crimes de violência doméstica, por sexo, 2016-2021 (n.º e %)

Fonte: Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (Dados consultados a 31 de outubro de 2022)

https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Agentes_suspeitos_crimes_registados_sexo.aspx

Durante 2021, em 10 pessoas identificadas em crimes de violência doméstica como suspeitos/as, 8 continuam a ser homens e 2 são mulheres.

4. Pessoas condenadas por violência doméstica

O número de pessoas condenadas por violência doméstica (2 254) é residual face ao número de ocorrências (26 520), identificação de suspeitos/as (28 793) e lesados/as (37 047), registados pelas forças de segurança durante o ano de 2021.

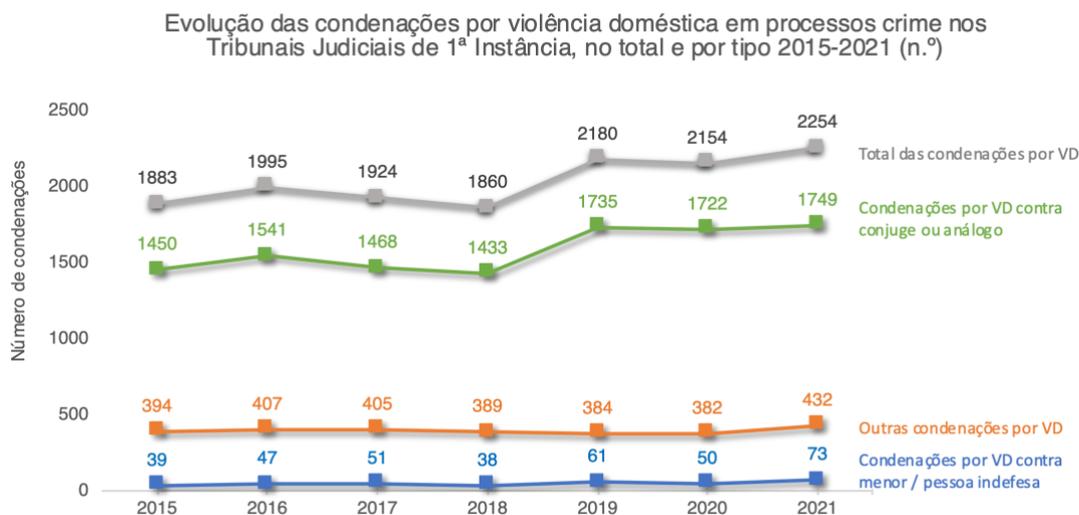


Figura 82 - Evolução das condenações por violência doméstica em processos crime nos Tribunais Judiciais de 1ª Instância, no total e por tipo, 2015-2021 (n.º)

Fonte: Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (Dados consultados a 31 de outubro de 2022)
<https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Condenados-em-processos-crime-nos-tribunais-judiciais-de-1-instancia.aspx>

Embora se constate um aumento gradual significativo no número de pessoas condenadas pelo crime de violência doméstica, o número de condenações é ainda residual face ao número de pessoas suspeitas / agentes identificadas pelas forças de segurança (recorde-se que em 2021, foram identificadas 28 793 pessoas suspeitas por crime de violência doméstica, num total de 26 520 ocorrências).

As condenações por violência doméstica contra cônjuge ou análogo constituíram, em 2021, 77,6% do total de condenações por violência doméstica.

5. Homicídios conjugais

Os homens são a maioria dos condenados por homicídio conjugal e as mulheres as principais vítimas.

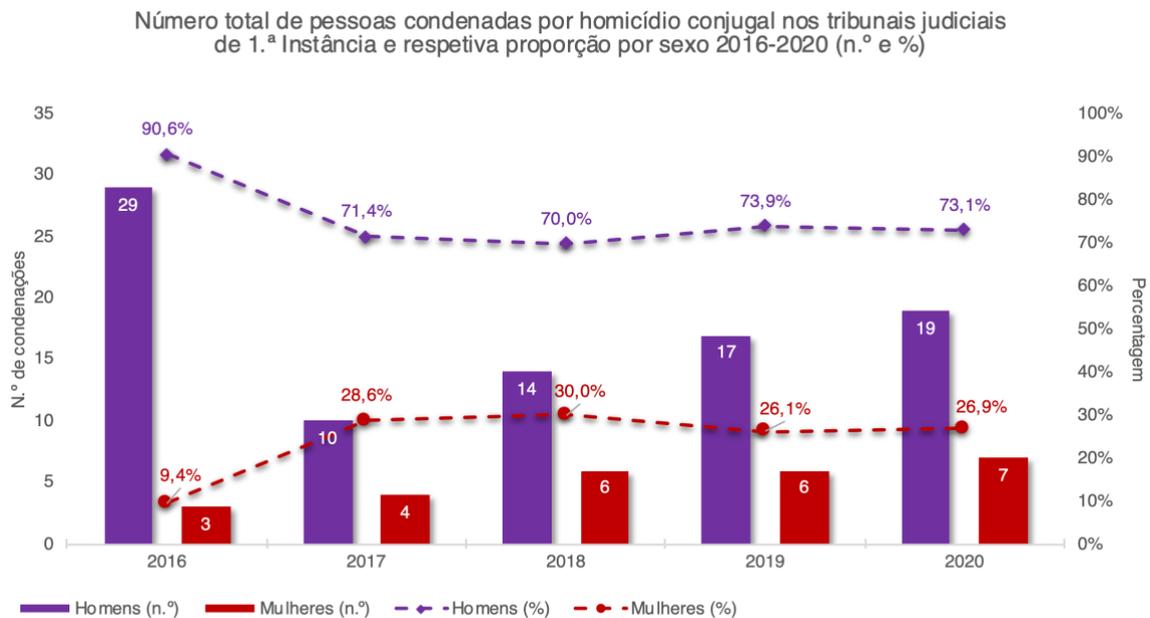


Figura 83 – Número e proporção de homens e mulheres condenados/as por homicídio conjugal nos tribunais judiciais de 1º Instância 2016-2020 (n.º e %)

Fonte: DGPJ, Destaque Estatístico Anual 2020 (Dados consultados a 31 de outubro de 2022)

https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Destaques/20211124_D78_HomicidiosConjugais_2007-2020.pdf#search=condenações%20por%20homic%C3%ADdio

Em todos os anos em análise, os homens são a maioria dos condenados por homicídio conjugal, com uma taxa que oscilou entre os 70% (2018) e os 90,6% (2016).

Em 2020, do total de pessoas condenadas por homicídio conjugal, 73,1% eram homens (19 homens) e 26,9% eram mulheres (7 mulheres).

De acordo com a mesma fonte – [Destaque Estatístico Anual 2020](#), no universo de processos-crime na fase de julgamento findos em 2020, em que houve pessoas condenadas por homicídio conjugal, contabilizaram-se 26 vítimas, sendo a maioria (65,2%) do sexo feminino (17 mulheres).

B. CRIMES CONTRA A LIBERDADE E A AUTODETERMINAÇÃO SEXUAL

Os crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual atingem, de forma desproporcional, as mulheres, enquadrando-se, igualmente, na violência de género. Em média, em cada 10 pessoas suspeitas de cometer crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, cerca de 9 são homens e cerca de 1 é mulher; e em cada 10 pessoas vítimas desta tipologia de crime, 9 são mulheres e 1 é homem.

1. Lesados/as e supeitos/as em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual

a. Lesados/as / ofendidos/as, identificados em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual

	Lesados/as / ofendidos/as, identificados/as em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, por sexo, 2016-2021 (n.º e %)				
	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
2016	1 751	238	13,6%	1 513	86,4%
2017	1 830	266	14,5%	1 564	85,5%
2018	1 905	266	14,0%	1 639	86,0%
2019	2 022	286	14,1%	1 736	85,9%
2020	1 813	234	12,9%	1 579	87,1%
2021	2 082	264	12,7%	1 818	87,3%

Tabela 34 – Lesados/as / ofendidos/as, identificados/as em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, por sexo, 2016-2021 (n.º e %)

Fonte: Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (Dados consultados a 31 de outubro de 2022)

https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Lesados_ofendidos_crimes_registados_sexo.aspx

Nos anos em análise, verifica-se que, em cerca de 10 pessoas identificadas como “lesadas / ofendidas” em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, cerca de 9 são mulheres e cerca de 1 é homem.

b. Agentes / suspeitos/as, identificados em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual

	Agentes / suspeitos/as, identificados/as em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, por sexo, 2016-2021 (n.º e %)				
	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
2016	1 215	1 156	95,1%	59	4,9%
2017	1 168	1 105	94,6%	63	5,4%
2018	1 203	1 146	95,3%	57	4,7%
2019	1 216	1 161	95,5%	55	4,5%
2020	1 084	1 041	96,0%	43	4,0%
2021	1 320	1 254	95,0%	66	5,0%

Tabela 35 – Agentes / suspeitos/as, identificados/as em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, por sexo, 2016-2021 (n.º e %)

Fonte: Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (Dados consultados a 31 de outubro de 2022)

https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/sie/pt-pt/Paginas/Agentes_suspeitos_crimes_registados_sexo.aspx

Ao longo dos 6 anos em análise, verifica-se, indubitavelmente, que a quase totalidade dos agentes /suspeitos identificados em crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual são homens.

2. Pessoas detidas por crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual

A esmagadora maioria das pessoas detidas por esta tipologia de crime são homens.

	Pessoas detidas por crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, por sexo, 2021 (n.º e %)				
	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
Abuso sexual de crianças e de menores dependentes	104	102	98,1%	2	1,9%
Violação (exceto menores)	62	61	98,4%	1	1,6%
Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência e pessoa internada	14	14	100,0%	0	0,0%
Aliciamento de menores para fins sexuais	1	1	100,0%	0	0,0%
Atos sexuais com adolescentes	4	4	100,0%	0	0,0%
Coação sexual	5	5	100,0%	0	0,0%
Lenocínio e lenocídio de menores	4	1	25,0%	3	75,0%
Pornografia de menores	73	70	95,9%	3	4,1%
Total	267	258	96,6%	9	3,4%

Tabela 36 - Pessoas detidas por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, por sexo, 2021 (n.º e %)

Fonte: SGMAI, Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), 2021 (Dados consultados a 9 de outubro de 2022)

[http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatório%20Anual%20de%20Segurança%20Interna%20\(RASI\)/RASI%202021.pdf](http://www.ansr.pt/InstrumentosDeGestao/Documents/14Relatório%20Anual%20de%20Segurança%20Interna%20(RASI)/RASI%202021.pdf)

O número de detenções efetivas por crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual é residual face ao número de suspeitos/as e lesados/as identificados pelas forças de segurança.

São os homens, na quase totalidade desta tipologia de crime, que o perpetram (96,6%).

Os crimes sexuais onde se regista um maior número de pessoas detidas são: o abuso sexual de crianças (104 pessoas detidas no total, 98,1% são homens), a pornografia de menores (73 pessoas detidas, 95,9% são homens) e a violação (62 pessoas detidas, 98,4% são homens).

C. MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA

A Mutilação Genital Feminina (MGF) é definida como “*todos os procedimentos que envolvam a remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos externos ou quaisquer danos infligidos aos órgãos genitais femininos por motivos não médicos*” e a sua prática constitui um crime público e uma grave violação dos direitos das meninas e das mulheres.

Em Portugal, a [Lei n.º 83/2015, de 5 de agosto](#), introduziu a trigésima oitava alteração ao Código Penal autonomizando o crime de mutilação genital feminina, estando, desde essa altura, tipificada como um crime de ofensa à integridade física grave. A prevenção e o combate à MGF constituem um dos objetivos estratégicos da ENIND.

De acordo com os dados incluídos no Registo de Saúde Eletrónico (RSE) foram identificadas no Serviço Nacional de Saúde⁴⁴, durante o ano de 2021, 138 mulheres que foram sujeitas a MGF. A identificação das mulheres vítimas de MGF deu-se no âmbito dos cuidados de saúde primários (10,9%) e em meio hospitalar (89,1%).

A grande maioria das MGF foi realizada na Guiné-Bissau (63,8%) e na Guiné-Conacri (29,0%).

⁴⁴ Orientação da DGS de Mutilação Genital Feminina 08/2021, de 30 de junho – <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2021/10/Orientacao-da-Direcao-Geral-da-Saude-sobre-MGF.pdf>

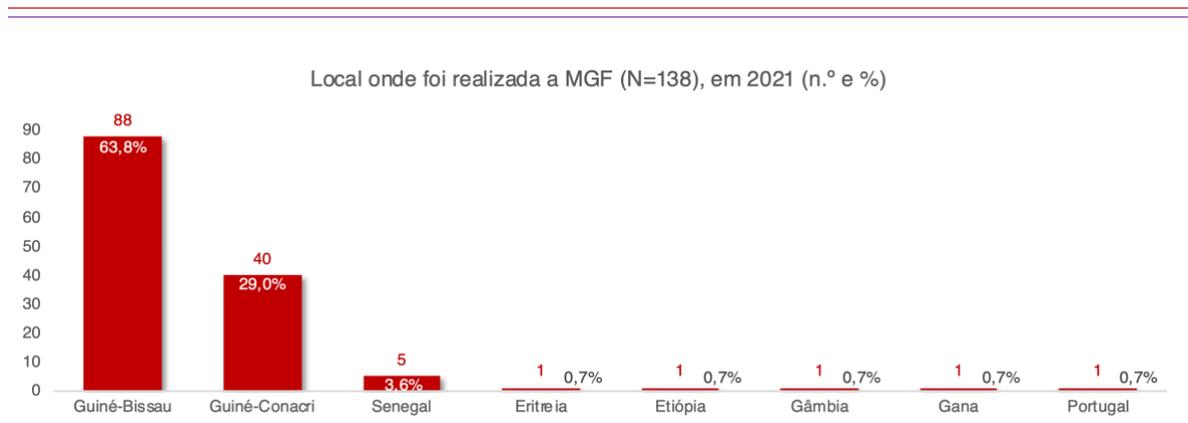


Figura 84 - Local onde foi realizada a MGF, 2021 (n.º e %)

Fonte: DGS, 2022 - Registo de Saúde Eletrónico

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), existem quatro tipos de MGF:

1. Tipo I - Remoção parcial ou total do clítoris e / ou do prepúcio (clitoridectomia);
2. Tipo II- Remoção parcial ou total do clítoris e dos pequenos lábios, com ou sem excisão dos grandes lábios;
3. Tipo III - Estreitamento do orifício vaginal através da criação de uma membrana selante, pelo corte e aposição dos pequenos lábios e/ou dos grandes lábios, com ou sem excisão do clítoris (infibulação);
4. Tipo IV - todas as outras intervenções nefastas sobre os órgãos genitais femininos por razões não médicas, por exemplo: punção/picar, perfuração, incisão, corte, escarificação e cauterização.

A grande maioria das mulheres vítimas de mutilação genital feminina foram sujeitas à MGF tipo I (55,8%) e tipo II (42,8%), não tendo sido identificados casos de MGF tipo IV.

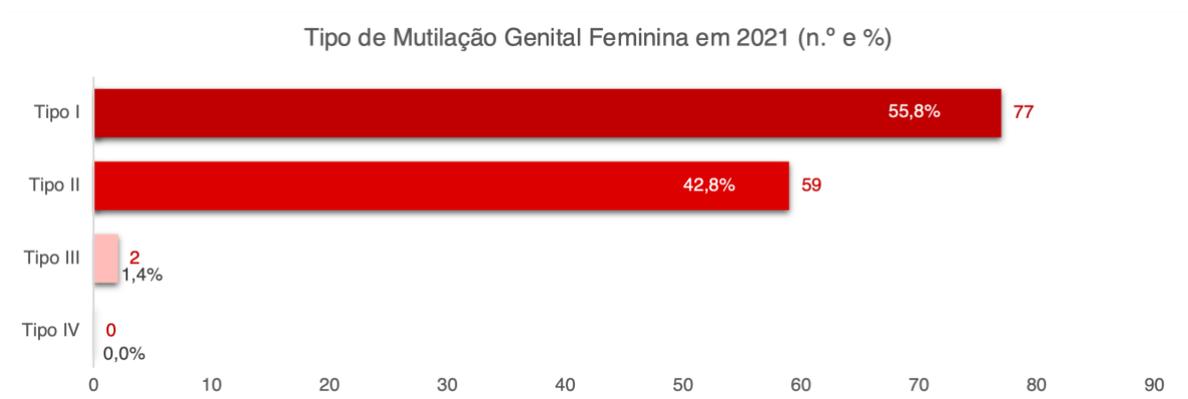


Figura 85 - Distribuição da MGF por tipo, 2021 (n.º e %)

Fonte: DGS, 2022 - Registo de Saúde Eletrónico

Proporcionalmente, na Guiné-Conacri foram realizadas mais MGF tipo I (57,5%) do que na Guiné-Bissau (54,5% e menos MGF tipo II (40,0% versus 44,3%, respetivamente).

	Distribuição percentual do tipo de MGF realizada por país, 2021 (%)								
	Total	Guiné-Bissau	Guiné-Conacri	Senegal	Eritreia	Etiópia	Gâmbia	Gana	Portugal
Tipo I	55,8%	54,5%	57,5%	60,0%	100,0%	100,0%	0,0%	100,0%	0,0%
Tipo II	42,8%	44,3%	40,0%	40,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	100,0%
Tipo III	1,4%	1,1%	2,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tabela 37 – Distribuição percentual do tipo de MGF realizada por país, 2021 (n.º e %)

Fonte: DGS, 2022 – Registo de Saúde Eletrónico

Das 59 mulheres em relação às quais foi disponibilizada informação sobre a idade em que ocorreu a MGF, verifica-se que na maioria delas, a MGF foi realizada até aos 5 anos (50,8%) e em cerca de 80% das mulheres foi realizada até aos 11 anos de idade.

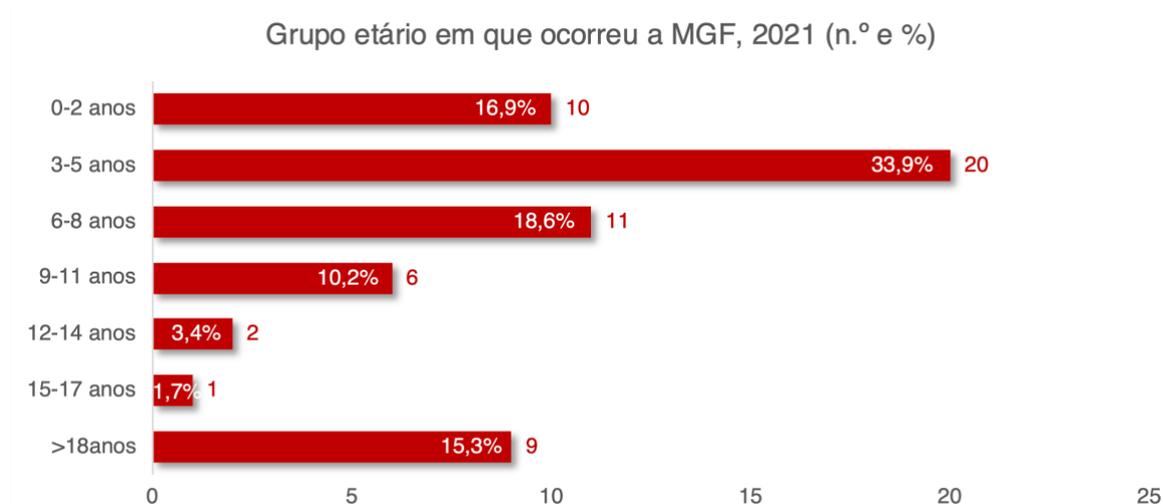


Figura 86 - Grupo etário em que ocorreu a MGF, 2021 (n.º e %)

Fonte: DGS, 2022 – Registo de Saúde Eletrónico

Das 138 situações identificadas, 74 mulheres apresentaram complicações decorrentes da MGF, principalmente psicológicas (70,3%) e obstétricas (67,6%).

Complicações decorrentes da MGF (N=74), 2021

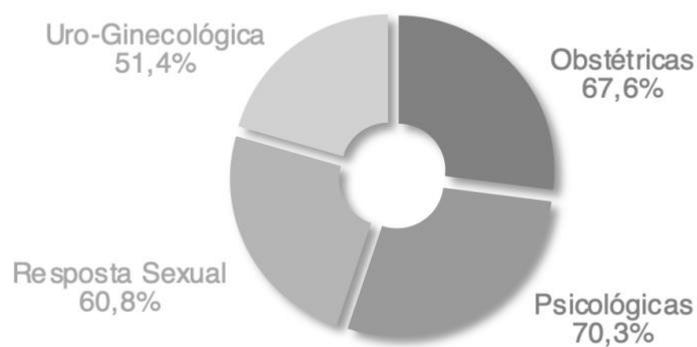


Figura 87 - Complicações decorrentes da MGF, 2021 (%)

Fonte: DGS, 2022 - Registo de Saúde Eletrónico